

LEI MUNICIPAL Nº3355/2021

**“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES
ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE
REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO
ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Projeto de Lei nº3594/2021
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Edson Luís Branquinho, bairro Conj. Habitacional João Staciari, formado pelo lote 13 da quadra 249, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a 9,85 metros no alinhamento da Rua Edson Luís Branquinho, 9,70 metros pela direita, divisa com lote 14; 11,35 metros pelos fundos, no alinhamento da Rua Joaquim Rosa da Silva; 14,50 metros pela esquerda, divisa com o lote 12; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 129,00 m² (cento e vinte e nove metros quadrados); Cadastro Municipal: 01.04.249.0228.001 matriculado no CRI local sob o nº 21.103, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 05 de agosto de 2021 com avaliação no valor de R\$ 2.622,82 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos.”

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 25 de agosto de 2021.



Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal